

3º

Prefeito municipal

lei nº 95

Dispõe: Autoriza o Poder Executivo municipal a pagar à firma Lemaus Dourin, a importância de R\$ 110.361,20.

A Câmara municipal de Ibirá, do
Estado do Paraná, dentre si em, Prefeito municipal
sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a pagar à firma Lemaus Dourin, a importância de R\$ 110.361,20 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e um cruzados e vinte centavos) como parte da responsabilidade da Prefeitura municipal, referente a contratação do Posto de Fazendura desta cidade, de acordo com o contrato firmado entre a citada firma, o Estado do Paraná e o Município de Ibirá, conforme Certidão nº 127, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, e que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial na importância de R\$ 110.361,20 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e um cruzados e vinte centavos) independentemente de juros monetários.

Art. 3º: Esta lei entronca em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições que
contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de
São Bento, 13 de julho de 1.959

Felipe Souto de Oliveira
Delegado Souto de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 96

Súmula: - Da denominação as Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura
Municipal de São Bento.

A Câmara Municipal de São Bento, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º: As Escolas Municipais mantidas
pela Prefeitura Municipal de São Bento,
terão as seguintes denominações:

Nome da Escola	Bairro
Barão de Serra Negra	Amora Preta
Presidente Vargas	N. S. do Carmo
Governador Lúcio	Gaudóis
Presidente Juscelino	Vila Guai
Deputado Júlio Farah	Rougeinho
Munhoz da Rocha (Catão)	Vassoural
Mansel da Silva (Nico Bionde)	Nico Bionde
José de Alencar	Graciosa
Olavo Bilac	Togashi